



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI N° 530 DE 15 DE JANEIRO DE 2003

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ART. 10 DA LEI 060/93.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei 060/93 passa a ser acrescido de **Parágrafo Único** com a seguinte redação:

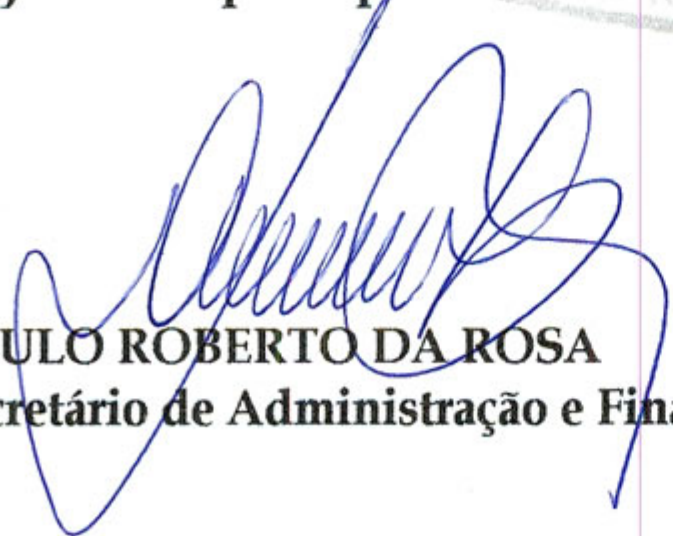
"Parágrafo Único- Para terrenos onde são edificados prédios escolares, os muros em alvenaria não vazados, poderão ter a altura de dois metros, em todo o perímetro."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 15 de janeiro de 2003.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças